



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA SERTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

**Contrato nº 002/2018**  
Processo nº 80095127/2017  
Pregão Eletrônico nº 001/2018

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **SERTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Papagaio, nº 651, Novo Horizonte, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.478.364/0001-78, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. **MONICA SALLES BOTTECCHIA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 882.735.047-00, residente e domiciliada à Rua José Pinto da Silva, nº 91, apt. 401, Mata da Praia, Vitória/ES, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- 1.1. A **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 08/03/2022, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta;
- 1.2. A alteração do valor do Contrato Nº 002/2018 **para a redução dos preços dos serviços contratados**, em aproximadamente 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento) em decorrência da negociação entre as partes, a contar de 08 de março de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 002/2018 será de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dispostos no Anexo I e II deste Termo Aditivo.

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 07 de março de 2022.

**MARCELO ALTOÉ**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

**MONICA SALLES BOTTECCHIA**  
Sertel Serviços Técnicos Ltda  
**CONTRATADA**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I**

A redução de preços formalizada por meio deste termo aditivo corresponde ao percentual de 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento) do valor mensal do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
Valor mensal inicial do Contrato nº 002/2018	R\$ 3.900,00
<b>Valor mensal após a redução realizada pelo presente aditivo</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
Diferença no valor mensal gerada em razão da redução	R\$ 400,00
<b>Percentual aproximado de redução sobre o valor inicial do contrato</b>	<b>10,26%</b>



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO II**

**SUPRESSÃO APÓS O PRESENTE ADITIVO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL - 12 MESES (R\$)</b>
<b>01</b>	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador de energia elétrica de 230 KVA, com fornecimento de peças.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO MARTINS ALTOE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ - GOVES  
assinado em 07/03/2022 17:37:01 -03:00

**MONICA SALLES BOTTECCHIA**  
CIDADÃO  
assinado em 07/03/2022 17:34:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2022 17:37:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MFMXF8>